



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO 2024 – CE/PPGE/UFPB

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS  
INSCRIÇÕES  
DOUTORADO

CPF	PARECER
XXX.814.984-XX	Em conformidade com o Item 2.2 do Edital Nº 05/2023, “ <i>Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições</i> ”. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.567.804-XX	O periódico no qual o artigo foi publicado encontra-se no estrato “C” Qualis/CAPES (2017-2020). Logo, não atendendo ao estrato Qualis/CAPES mínimo “B2”, conforme reza a letra “c”, Inciso I subcapítulo 2.1 do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024; A requerente comprova apenas uma proficiência realizada por órgão similar de Universidades e Institutos públicos de ensino. Logo, a proficiência em língua inglesa realizada em instituição de ensino privado não é aceita excetuando-se o que reza o Item 2.1, letra “g” do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.923.884-XX	A comprovação de publicação em período, enviada no ato da inscrição (p. 31 do anexo) registra apenas figuras de capas dos periódicos e <i>links</i> sem acesso à comprovação. Nesse caso, não há comprovação acessível da requerente que certifique a comprovação de publicações nos últimos 5 anos (julho de 2018 a julho de 2023), na área da Educação de, no mínimo 021 (um) Artigo em periódico com Qualis mínimo B2 Educação, conforme reza a letra “c”, Inciso I subcapítulo 2.1 do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. Segundo, a requerente acrescenta <i>link</i> de publicação em sua petição, contrariando o que reza o Item 2.2 do Edital Nº 05/2023, “ <i>Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições</i> ”. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XX.087.034-XX	As proficiências apresentadas estão fora do prazo exigido no Item 2.1, letra “g” do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024 ( Inglês realizado em 2016 e o certificado válido por 2 anos; Espanhol realizado em agosto de 2021 com certificado válido por 2 anos). <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.159.214-XX	Comprova apenas uma proficiência realizada por órgão similar de Universidades e Institutos públicos de ensino. Logo, a proficiência em língua espanhola realizada em instituição de ensino privado não é aceita excetuando-se o que reza o Item 2.1, letra “g” do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.112.314-XX	Após reanálise da documentação da requerente, <b>INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.212.384-XX	Sem comprovação de publicação (Letra “c”, Inciso I cap. 2, subcap. 2.1, Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024) e Sem comprovação de exame

	de proficiência, conforme Item 2.1, letra "g" do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.424.744-XX	Sem comprovação de dois exames de proficiência, conforme Item 2.1, letra "g" do Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. A requerente apresentou duas comprovações, ambas de Inglês, sendo uma delas de agosto de 2018 com nota 6,0 (abaixo do exigido). <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.976.704-XX	Após reanálise da documentação da requerente, <b>INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.045.174-XX	A requerente não comprova publicação <b>na área de educação</b> , conforme reza a Letra "c", Inciso I cap. 2, subcap. 2.1, Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.898.644-XX	A requerente não comprova publicação <b>na área de educação</b> , conforme reza a Letra "c", Inciso I cap. 2, subcap. 2.1, Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.776.864-XX	A requerente não anexou diploma (frente e verso) de mestrado, conforme reza o Item 2, I, a do Edital Nº 05/2023 - Seleção do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.221.367-XX	Após reanálise da documentação da requerente, <b>INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.972.483-XX	O requerente anexou no ato da inscrição apenas uma comprovação de exame de proficiência em língua inglesa, portanto, não está em conformidade com o que reza o item 2.1, alínea "g" do Edital Nº 05/2023. E, em conformidade com o Item 2.2 do Edital Nº 05/2023, <i>“Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições.</i> <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.031.774-XX	A requerente não comprova publicação <b>na área de educação</b> , conforme reza a Letra "c", Inciso I cap. 2, subcap. 2.1, Edital Nº 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.490.168-XX	A requerente anexou no ato da inscrição apenas uma comprovação, em histórico escolar, de exame de proficiência em língua inglesa, portanto, não está em conformidade com o que reza o item 2.1, alínea "g" do Edital Nº 05/2023. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.249.374-XX	A requerente apresentou, no ato da inscrição, comprovação de proficiência em língua inglesa com data de realização do exame superior a 60 meses. Nesse sentido, não está em conformidade com o que reza o item 2.1, alínea "g" do Edital Nº 05/2023. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.250.614-XX	O requerente, no ato da inscrição, não encaminhou a comprovação de publicação de artigo sob sua responsabilidade, e não encaminhou o <i>link</i> para o seu acesso, fato que veio a ser realizado no período de reconsideração. Assim sendo, em conformidade com o Item 2.2 do Edital Nº 05/2023, <i>“Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições”</i> . E, muito menos observou o Anexo V do Edital Nº 05/2023, as seguintes observações: <i>“4) Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais. a) Comprovação: Link válido da publicação, no caso de livro digital ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA,</i>

	<i>CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA)</i> . <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.681.414-XX	A requerente não comprova publicação <b>na área de educação</b> , conforme reza a Letra "c", Inciso I cap. 2, subcap. 2.1, Edital N° 05/2023 do PPGE 2024. <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>
XXX.072.614-XX	O Edital N° 05/2023, aprovado em reunião do Colegiado do PPGE de 21/06/2023, está fundamentado com as seguintes resoluções do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB: Resolução do CONSEPE N° 07/2013, que estabelece condições mínimas a serem observadas nos editais de seleção para ingresso nos programas de pós-graduação lato e stricto sensu da UFPB; Resolução do CONSEPE N° 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução N° 34/2014; Resolução N° 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação stricto sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; e, Resolução n° 04/2022, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGE, vinculado ao Centro de Educação; e, considerando que o prazo para impugnação deste Edital N° 05/2023 já se venceu em 18 de agosto do ano em curso, a Comissão considera: <b>INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.</b>

João Pessoa, 22 de setembro de 2023



PROF. DR. EDUARDO JORGE LOPES DA SILVA  
MATRÍCULA 2459627  
COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO/UFPB